M. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 587

Autoriza aquisição de lampadas e abre crédito espe

O pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulg seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir lâmpadas pa postes das vias públicas, podendo dispender para o corrente exercício at importância de Cr$ 17.688,oo.

Art. 2º- Fica aberto o crédito especial para atender as despesas rentes da presente lei, na importância de Cr$ 17.688,oo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente em vigôr na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 21 de dezembro de 1.960

Presidente

Secretário

Registre-se
3/12/961
Waldemar de Sá Rêgo
Prefeito Municipal